



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N. 0176/2001.

EMENTA: Doa imóvel que estabelece e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes o imóvel abaixo especificado, que tem as seguintes metragens, limites e confrontações.

I - Imóvel localizado no Centro de Dormentes inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sobre o nº 1.1510.075.01.0015.0001, com as seguintes metragens e confrontações: Ao Norte, frente medindo 46,60 metros, limitando-se com a Rua Antônio Salustriano, ao Sul medindo 45,73 metros, limitando-se com a COMPESA, ao leste medindo 25,30 metros, limitando-se com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

Trav. da Rua José Clementino Rodrigues Coelho, ao Oeste medindo 25,25 metros, limitando-se com a Rua José Alcides dos Reis.

Art. 2º - O imóvel de cuja denominação trata a presente lei terá destinação específica para construção da Sede Própria do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A construção da sede de que trata o "caput" deverá ter início no prazo máximo de (um) ano da data da publicação da presente lei.

§ 2º - A obra deverá ter sua conclusão no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - O imóvel doado não poderá ter destinação diversa da estipulada pela presente lei não podendo ser alienado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 06 de julho de 2001.

\_\_\_\_\_  
José Olímpio Rodrigues  
Prefeito do Município